

**ATA DA REUNIÃO DE
CATORZE DE FEVEREIRO DE 2024**

-----No dia catorze de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião da Câmara Municipal de Góis, sob a presidência do senhor António Rui de Sousa Godinho Sampaio, na qualidade de Presidente do Município, comparecendo os Vereadores que compõem o Executivo Camarário: José Alberto Domingos Rodrigues, Nuno Miguel Martins Bandeira, Graciano Antunes Rodrigues e Bárbara Patrícia Correia Serra. -----

-----A Reunião foi secretariada pela Técnica Superior Liliana Maria Rosa Pinto. -----

-----O senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas dez horas, dando início à ordem de trabalhos.-----

1 – ANTES DA ORDEM DO DIA -----

1.1. – FALTAS -----

1.2 – INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

1.3 – INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES-----

2 – PÚBLICO-----

3 – ORDEM DO DIA -----

3.1 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR-----

3.2 – AUTOMÓVEL CLUBE DE PORTUGAL/500 MILHAS ACP-----

3.3 – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA SERRA DA LOUSÃ/PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO-----

3.4 – ICNF/SOLICITAÇÃO DE PARECER/PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO-----

3.5 – TARIFA SOCIAL APLICÁVEL AOS UTILIZADORES DOMÉSTICOS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS - ANO 2024--

3.6 – FAPIE, CAIXILHARIAS, LDA/CEDÊNCIA DE FRAÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL-----

3.7 – LICENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ALOJAMENTO E RESTAURAÇÃO/PROCESSO Nº 2024/450.10.064/2-----

3.8 – LICENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ALOJAMENTO E RESTAURAÇÃO/PROCESSO Nº 2023/450.10.064/8-----

3.9 – EMISSÃO DE CERTIDÕES/PROCESSO Nº 2023/450.30.003/202-----

3.10 – OBRAS PARTICULARES/PROCESSO Nº 2023/450.10.204/46-----
3.11 – FINERGE, SA/OBRAS DO SOBREQUIPAMENTO DO PARQUE DO EÓLICO DE PICOS - VALE DO CHÃO, LOCALIZADO EM VALE LAPÃO, NA FREGUESIA DE ALVARES/PROCESSO Nº 2023/450.10.204/33/RATIFICAÇÃO-----
3.12 – LARGO MANUEL FRANCISCO MARTINS, ALDEIA DA CABREIRA/AUTO DE MEDIÇÃO N.º 11-----
3.13 – 1º DIREITO/AQUISIÇÃO DE IMÓVEL T3 NA RUA DR. FRANCISCO MARTINS CARNEIRO, N.º 23 FREGUESIA DE VILA NOVA DO CEIRA E CONCELHO DE GÓIS-----
3.14 – PREVENÇÃO ESTRUTURAL 2024 – PMDFCI PME GÓIS - FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE GÓIS - ENVIO PEÇAS TÉCNICAS - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA INTERVENÇÃO EM FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS 2024 – EXECUÇÃO DE CORTE SELETIVO DE VEGETAÇÃO-----
3.15 – AQUISIÇÃO DE GASÓLEO COLORIDO (AGRÍCOLA) EM POSTOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO/CONTRATO N.º 3/2023 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO E MINUTA DO CONTRATO-----
3.16 – MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS Nº 3/2024 - REVISÃO AO ORÇAMENTO Nº 1 E REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP) Nº 1-----
3.17 – MAPA DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL-----
3.17.1 – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA-----
3.18 – MAPA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES-----
3.18.1 – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA-----
3.18.2 – CENTRO SOCIAL ROCHA BARROS-----
3.18.3 – ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E RECREATIVA DE GÓIS-----
3.18.4 – LOUSITÂNEA - LIGA DE AMIGOS DA SERRA DA LOUSÃ-----
3.18.5 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GÓIS-----
3.18.6 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GÓIS-----
3.18.7 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GÓIS-----
3.18.8 – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA-----
3.19 – LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA) / AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - ANO 2024 – COMUNICAÇÃO PERIÓDICA-----
3.20 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----
4 – APROVAÇÕES EM MINUTA -----

1 – ANTES DA ORDEM DO DIA-----

1.1 – FALTAS – Não houve.-----

1.2 – INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE – O senhor Presidente relativamente às questões apresentadas, no uso da palavra, pelos senhores Vereadores, na última reunião, informou que quanto à avaliação da Quinta do Baião, mais uma vez, não foi cumprido o prazo estabelecido para esse mesmo efeito, pelo que tomou como procedimento entregar esse serviço à empresa que acompanha os processos de avaliação do Programa 1º Direito. Mais informou que a pintura dos gradeamentos, apesar de alguma morosidade da sua efetivação, devido a outros trabalhos fruto de algumas situações que carecem de intervenção imediata, já se encontra realizada. Informou ainda que quanto aos necessários trabalhos no cemitério de Ponte do Sótão de acordo com a informação dos serviços externos os mesmos estão agendados para a próxima semana.---

-----Seguidamente felicitou a Trans Serrano – Aventura, Lazer e Turismo, Lda, empresa sediada em Góis, que pelo 8º ano consecutivo, obteve o Prémio de PME Líder 2023, estatuto atribuído pelo Turismo de Portugal e o IAPMEI, reiterando as suas felicitações aos dirigentes e trabalhadores da empresa pelo trabalho que têm desenvolvido, sendo que o nível atingido permiti-lhes, todos os anos, atingirem este estatuto, realçando o facto da existência de empresários do nosso concelho que conseguem fazer a diferença. Uma outra empresa do concelho foi também distinguida com o estatuto de PME de Excelência, Simões e Alves & Cª Lda, prémio que incide sobre o volume de negócios e, no caso concreto, falamos de uma empresa que cerca de 70% do volume de negócios é para exportação. Ainda sobre empresas concelhias referiu que o Município de Góis está disponível para colaborar naquilo que pode apoiar, salientando a parceria com a Associação Empresarial da Serra da Lousã e também com o Instituto Politécnico de Coimbra pelo que em algumas matérias poderemos ajudar os nossos empresários, assim haja essa manifestação de interesse.-----

-----No âmbito do SIT-Flexi referiu que, na última reunião da Câmara Municipal, deu conhecimento da aprovação, no Conselho Intermunicipal, da implementação do 6º Projeto Piloto em Góis, estando este em funcionamento, relembando que este projeto se iniciou no Município a 20.12.21. Referiu que do ano de 2022 para 2023 houve um crescimento para o dobro do número de utilizadores, ou seja, no ano de 2022 registou-se 63 utilizadores e no ano de 2023 esse número aumentou para 117, havendo um crescimento exponencial. Acresce a este facto

que o serviço teve uma maior procura em todo o distrito de Coimbra traduzindo-se numa boa aposta, sendo um meio de transporte que pode complementar o transporte normal do Góisim.-

-----Dirigiu as felicitações à Lousitânea pela 18ª edição da Corrida do Entrudo nas Aldeias do Xisto que, apesar no tempo que se fez sentir, teve uma grande afluência de participantes, permitindo que a festa se fizesse nos moldes tradicionais, reiterando o seu agradecimento pela resiliência e aposta que tem feito e pelo trabalho que tem desenvolvido em prol da dinamização e promoção das nossas Aldeias do Xisto. De igual modo agradeceu também a participação na FITUR tendo sido um momento que fez a diferença pela atenção que teve no que concerne à oferta turística que temos no nosso concelho.-----

-----Ainda sobre as Aldeias do Xisto referiu que o jornal Diário das Beiras, no dia de hoje, noticia que o The Washington Post coloca as Aldeias do Xisto entre os melhores destinos sem multidões, o jornal norte-americano colocou as aldeias do xisto numa lista de 12 destinos indicados para quem quer evitar locais agitados e com multidões. O artigo reflete “aposta” na internacionalização da marca “Rede das Aldeias do Xisto”. Referiu tratar-se de um reflexo de todo o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido não somente pela ADXTUR, mas também por quem faz a dinamização das Aldeias do Xisto e pelos Municípios. É uma aposta no turismo dos concelhos que fazem parte desta Rede tendo esta relevância quando nos aparecem notícias deste teor e que nos vêm mostrar que este caminho de apoio e aposta na Rede das Aldeias do Xisto é um dos caminhos na oferta e promoção turística do nosso concelho.-----

-----Relativamente ao PAPERSU - Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2030), referiu que na fatura de consumo da água vem a taxa sobre os resíduos sólidos a qual tem um impacto muito forte o que, tendencialmente, poderá agravar-se num futuro próximo, porquanto se cada um não tiver como procedimento a redução de detritos em aterro irá refletir-se naquele que é o valor que todos teremos que pagar pela prestação deste serviço. Por isso, referiu que presentemente existe a necessidade de auscultar a população sobre as práticas de produção de resíduos e da recolha seletiva, tais como: resíduos têxteis, resíduos perigosos e biorresíduos. Com base nesse conhecimento será possível desenvolver um Plano de Ações e Medidas a implementar no sentido de dar cumprimento à Estratégia Nacional para o Território que a APIN integra. A participação pode ser efetuada até ao dia 22.02.24, sendo a participação anónima, através do



link: <https://forms.office.com/e/ZnCFJGYEZ>, disponível nas redes sociais e na página do Município. -----

-----Prosseguiu dando conhecimento da sua presença na sessão de apresentação do Novo Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros em Táxi, uma vez que os Municípios passam a ter algumas competências esta matéria, devendo esta matéria ser do conhecimento de todos, não somente pela existência de operadores de táxi no concelho, mas também por ser um assunto sobre o qual devemos ter conhecimento. Referiu que o Novo Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros em Táxi foi publicado pelo Decreto-Lei nº 101/2023, de 31 de outubro, que estabelece o novo regime jurídico do serviço público de transporte de passageiros em táxi, deixa de ser exigido o averbamento do veículo no alvará da empresa, ou a emissão de uma cópia certificada do alvará com esse averbamento, emitida pelo IMT, I.P., tendo entrado em vigor no dia 01 de novembro de 2023. Referiu que ao nível das principais alterações do Novo Regime Jurídico está previsto que os novos modelos de prestação de serviços podem ser realizados através de reserva por via digital, sendo que as plataformas devem disponibilizar estimativas de preço final ao consumidor estando sujeitas às limitações geográficas dos contingentes; cabendo à AMT definir o Regime Tarifário e regras gerais de formação dos preços, devendo existir nas freguesias de baixa densidade de um lugar de “praça fixa”; a eliminação das tarifas de retorno em vazio, bem como, dos limites entre concelhos ao nível da fixação e gestão de contingentes, ou seja, é possível efetuar o trânsito entre dois concelhos, serviço que antigamente não o era possível; atribuição de licenças de táxi, através de concurso público, deve valorizar a idade dos veículos e a modernização dos sistemas de pagamento, sendo que os concursos para atribuição de licenças devem obedecer aos princípios da igualdade, transparência e não discriminação entre operadores, promovendo a qualidade dos serviços, em benefício dos utilizadores. Relativamente às competências das autoridades de transporte referiu que cabe ao Município, enquanto entidade competente, fixar a o contingente de táxis em cada concelho; aprovar e estabelecer os regimes de estacionamento incluindo praças de táxi; proceder ao licenciamento dos veículos e fixar as tarifas específicas aplicáveis ao seu território; verificar os requisitos de acesso à atividade; ajustamentos entre a oferta e a procura e redefinir as regras para a atribuição de licenças, no âmbito dos contingentes intermunicipais. No âmbito das metas para a descarbonização, podem definir metas mais ambiciosas, ao nível dos veículos, no âmbito

dos concursos de atribuição de licenças. Relativamente aos Acordos Intermunicipais, delegação de competências, devem cumprir os seguintes requisitos: Continuidade territorial e urbana; Existência de infraestruturas que constituam polos geradores e atratores de mobilidade; zonas de fronteiras, como equipamentos de saúde, de educação, e/ou outras infraestruturas de transporte, adequação da procura à oferta e respetiva flutuação, nomeadamente, movimentos sazonais. No que concerne à Organização Intermunicipal da prestação de serviços em táxi referiu que a delegação de competências na CIM/Assembleia Municipal através de contratos interadministrativos; é permitida a tomada e largada de passageiros em todo o território abrangido pelo acordo; as AT devem promover concursos para seleção dos operadores de táxi que podem operar à escala intermunicipal. Referiu ainda que na sequência do concurso, as licenças passam a ser geridas a nível intermunicipal, devendo ser reemitidas, de acordo com: o regime de estacionamento e praças de táxi e matérias tarifárias, e modelo de gestão do mercado intermunicipal destes serviços. As tarifas de retorno em vazio, devem ser eliminadas, podendo ser substituídas por outras tarifas, nomeadamente progressivas, cujos princípios gerais são estabelecidos em regulamentação específica. Podem ser definidos contingentes sazonais através da sua deslocação entre territórios que integrem um mesmo acordo de gestão intermunicipal ou por recurso à abertura de concursos para licenças especificamente para o efeito, por um período limitado. Referiu que se tratam de algumas questões abordadas pelo citado diploma, sendo que o Município tem uma competência própria a qual poderá naturalmente ser delegada na CIM RC sendo que essa delegação e competências tem algumas questões que terão que ser devidamente enquadradas naquilo que é a concessão de licenças e a forma como os operadores irão trabalhar.-----

-----Terminou, informado que uma das Técnicas Superiores, licenciada em Arquitetura, afeta à DGUPA, rescindiu o contrato de trabalho, pelo que brevemente será aberto novo procedimento concursal para ocupação do referido posto de trabalho, pelo facto da existência de um volume de trabalho considerável nesta área, sendo que, numa primeira fase, ponderar-se-á equacionar a possibilidade de celebração de uma prestação de serviços para que parte dos processos não fique pendente devido à falta de técnicos para os analisar.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

1.3 – INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES – O senhor Vereador Graciano Antunes Rodrigues referiu congratular-se pela reparação realizada aos gradeamentos que, tal como se pode constatar, ficaram deveras melhor apresentados apesar da sua morosidade, contribuindo assim positivamente para a conservação dos materiais e, também, para uma imagem mais cuidada da vila. Em relação à intervenção no cemitério de Ponte de Sótão referiu aguardar que os trabalhos se iniciem na próxima semana. -----

----Seguidamente associou-se às felicitações dirigidas às empresas Trans Serrano e Simões e Alves, Lda, pela obtenção dos Prémios de PME Líder e Excelência respetivamente. Agradeceu também à Lousitânea por todo o trabalho que tem vindo a desenvolver, nomeadamente a Corrida do Entrudo, evento ao qual se têm associado muitas pessoas.-----

-----Na sequência das palavras do senhor Presidente relativamente à taxa de resíduos sólidos patente na faturação da água, que importa num valor considerável, alertou para o facto de que, muitas das vezes, se dirige aos ecopontos, estando estes cheios, e em particular o do plástico devido ao volume das embalagens, o que leva a que algumas pessoas deixem as embalagens junto ao contentor. Nesse sentido, questionou sobre a possibilidade de haver uma recolha nos ecopontos com uma periodicidade maior ou, até mesmo, a colocação de mais contentores/ecopontos na vila.-----

----No âmbito das apresentações levadas a efeito relativamente à revisão ao PDM referiu que, foram apresentadas algumas reclamações e sugestões pelo que solicitou a possibilidade de ser apresentado um resumo das mesmas ao Executivo, para que tenham uma ideia de algumas alterações que possam vir a ser efetuadas ao documento, no sentido de que quando este for novamente presente ao Executivo, possamos todos ter uma informação mais concreta sobre o que podemos e temos que vir a decidir.-----

----Referiu que numa consulta ao portal BaseGov, pôde verificar a existência de alguns contratos por ajuste direto, verificando que o Contrato nº54/2023 se encontra já assinado pelas partes, tendo reparado a existência de valores diferentes nas cláusulas do contrato e relativamente ao mesmo assunto. Verificou ainda que, na clausula onde deveria estar o número sequencial do compromisso, este não consta, assim deseja saber quando é que o compromisso foi efetuado, realçando ter feito menção a este assunto porquanto estes contratos poderão, possivelmente, interferir no reembolso relacionado com as despesas da ELH, pelo que, se o documento for

apresentado conforme se encontra poderá trazer algum tipo de problema ao Município.-----

-----O senhor Presidente referiu que quando alguns trabalhos não são realizados dentro do timing pretendido se deve única e exclusivamente ao facto de, muitas vezes, surgirem situações que são mais urgentes verificando-se a necessidade de se alocar os trabalhadores a estas para as colmatar no imediato, tendo para o efeito dado como exemplo o desmoronamento de algumas barreiras, em que é visível a necessidade de se intervir imediatamente, o que faz, algumas das vezes, que os trabalhadores não estejam disponíveis para o exercício de trabalhos referenciados em sede do Executivo, os quais no final das reuniões são reportados ao responsável dos serviços externos. Relativamente à questão dos ecopontos referiu que tem tido como procedimento sempre que verifique que a ERSUC não faz o levantamento dos detritos com a assiduidade que devia, ou seja, a recolha com maior frequência dos resíduos, de contactar a empresa de maneira a que haja uma maior celeridade no levantamento destes. Ainda nesta matéria, referiu que, algumas das vezes, também se pode verificar a existência de um contentor com maior volume de detritos e outros nem tanto, sendo que usualmente é também visível a quantidade de detritos, com algum volume, junto dos contentores, e por uma questão de comodismo, falta de sensibilidade e de respeito pelo trabalho dos outros e, também de civismo, quando estes equipamentos se encontram operacionais podendo os resíduos serem colocados nestes. Em relação à questão do PDM referiu que o prazo de discussão pública termina no dia 16.02.24, pelo que após esse período irão ser analisadas todos os requerimentos entregues e, posteriormente, é que se poderá ter conhecimento das propostas que foram consideradas. Quanto ao assunto exposto sobre a Base.Gov referiu lamentar a situação apontada pelo facto de quando se valida os documentos parte-se do princípio que estes estão devidamente em conformidade, pelo que irá dar indicação aos serviços para verificarem a situação. -----

-----A senhora Vereadora Bárbara Patrícia Correia Serra referiu associar-se às felicitações dirigidas às empresas Trans Serrano – Aventura, Lazer e Turismo, Lda e Simões Alves & Cª Lda, pelas distinções obtidas. De igual modo apresentou uma palavra de apreço à Lousitânea que apesar das condições meteorológicas que se fizeram sentir, no passado domingo, levaram a efeito a Corrida de Entrudo das Aldeias do Xisto de Góis.-----

-----O senhor José Alberto Domingos Rodrigues referiu associar-se às felicitações ao Prémio atribuído às empresas Trans Serrano – Aventura, Lazer e Turismo, Lda, e Simões Alves & Cª Lda,

sendo sempre motivo de orgulho que empresas sediadas em Góis possam ser premiadas, enaltecendo também todas as outras que exercem a sua atividade no concelho, porquanto se traduzem numa mais valia em termos económicos e de desenvolvimento para o nosso território. Ainda sobre empresas referiu desejar ter conhecimento do ponto de situação do processo da Lusiaves. Sobre a revisão ao PDM referiu que apesar de o documento estar na fase final de discussão pública é um facto que deseja ter conhecimento das reclamações apresentadas, bem como algum tipo de informação que o senhor Presidente entenda que seja do conhecimento da Vereação. -----

-----O senhor Presidente referiu que o processo da Lusiaves está dependente da entrada em vigor do PDM estando a empresa a tratar da documentação necessária para que quando o Plano Diretor Municipal vigorar se possa passar à fase seguinte do processo.-----

-----Dada a palavra o senhor Vereador Graciano Antunes Rodrigues referiu que, e no âmbito do interesse da empresa Lusiaves em implementar uma unidade no Vale da Lapa, freguesia de Vila Nova do Ceira, questionou sobre o ponto de situação do processo relativo aos limites do concelho naquela zona.-----

-----O senhor Presidente referiu que na sessão de apresentação do PDM, realizada em Vila Nova do Ceira, informou os presentes sobre o processo em questão, nomeadamente os constrangimentos que o Município tinha relativamente ao que consta na CAOP e, ao facto de nos terem sempre informado, que em função da realidade da CAOP a área em questão não poderia ficar no concelho de Góis, sendo natural que o Município da Lousã teria, também, que obedecer à CAOP. Inclusive a área em questão também não poderia ficar como zona em “conflito”, conforme nos foi informado anteriormente na DGT, porquanto existia uma outra situação no País que teria sido resolvida dessa mesma forma. Referiu que em alguns assuntos a área em questão pertence ao Município de Góis, como consta no Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios, conforme as diversas obrigações que resultam da obrigatoriedade que a lei nos impõe e que temos que efetuar as limpezas, porque senão somos penalizados. É um facto que o Município da Lousã recentemente procedeu à limpeza e terminou no que consideram que é território da Lousã não tendo entrado no território constante na CAOP. Acrescentou que tanto na Carta de Perigosidade, como no BUPI, e também nas matrizes a área em questão está no concelho de Góis, salientando que apenas na CAOP é que a área não está considerada como

sendo do concelho de Góis. Ou seja, tudo o que é considerado despesa e encargos é do concelho de Góis, sendo que tudo o que nos pode trazer algum benefício, como o investimento naquele território ficámos com algumas limitações. Referiu ainda que, pelas funções que desempenha, seria sua obrigação tentar, mais uma vez, tomar mais algum procedimento para que esta situação pudesse ficar salvaguardada e que não ficássemos prejudicados no futuro em relação ao que existe atualmente. Nesse sentido, solicitou o agendamento de reunião com a senhora Presidente da CCDRC a qual foi realizada no dia seguinte à sua solicitação, com o senhor Vice-Presidente da CCDRC, na qual estiveram duas Técnicas, uma destas acompanha o processo da revisão do PDM, tendo na mesma sido exposto o referido assunto. Relembrou que o Município de Góis não pode estar eternamente à espera que se conclua um processo iniciado há alguns anos, o qual tem pendentes pedidos de pronuncia, desde o ano de 2020, por parte de algumas Juntas e Assembleias de Freguesia. Referiu que também expôs que em outras regiões, situações desta natureza ficam como zonas em “conflito” e em outras tem de se respeitar a CAOP. Contudo, referiu estar mais tranquilo porquanto nos informaram que no PDM devemos fazer a referida reclamação e invocar a soberania do território daquela área que se encontra na CAOP que entendemos e reconhecemos que é do Município de Góis, bem como deveríamos fazê-lo no Município da Lousã, tendo sido tomado esse procedimento porquanto o documento também se encontrava em período de consulta pública e assim também foi feito no Município de Góis, i.e., foi feita reclamação que a área em questão deve ficar como território do concelho de Góis. Naturalmente que não irá ficar, mas daí o conceito de “conflito”, ou seja, a existência de dois municípios que reclamam uma área como sendo sua, um porque consta na CAOP e outro porque entende que é seu território e o que acontece é que resultou de um erro na Carta Militar. Referiu que nos foi comunicado que aquela zona iria ficar como zona de “conflito”, havendo para o efeito duas questões distintas. Uma é a questão da soberania territorial pelo que ao invocar-se a soberania territorial e ao reconhecermos como tal nas questões do licenciamento a soberania é nossa. Ou seja, no que concerne ao investimento da Lusiaves que se invocou a CAOP e que não teríamos legitimidade para licenciar o processo, presentemente, conforme nos foi informado, é que entrando em vigor o PDM e entrando aquela área em “conflito” o Município de Góis tem a soberania para o licenciamento. Apesar da soberania nos interessar, a mesma terá que ser decidida em outros fóruns, ou seja, amigavelmente de uma forma administrativa, i.e., todos os

interessados se pronunciam favoravelmente àquilo que são intenções e aquilo que o concelho de Góis reclama como seu território, cabendo à Assembleia da República a alteração da delimitação administrativa, porquanto é a entidade com competências para esse mesmo efeito. Caso todos os interessados não se pronunciem favoravelmente o Município de Góis terá que avançar por uma outra via, procedimento que terá que acontecer assim que o PDM entre em vigor, ou seja, por forma judicial. Referiu que aquela que era a nossa preocupação fundamental era perdermos o direito de sermos nós que temos que nos pronunciar em termos de licenciamento, questão que foi ultrapassada. -----

-----O senhor Vereador Graciano Antunes Rodrigues referiu que, pela informação ora prestada pelo senhor Presidente, a Câmara Municipal de Góis poderá efetuar o licenciamento do projeto da Lusiaves, na freguesia de Vila Nova do Ceira, questionando se o seu entendimento está certo.-

-----O senhor Presidente referiu que efetivamente a Câmara Municipal poderá licenciar tendo para o efeito contactado o interlocutor da empresa que à partida esta situação se encontra ultrapassada pelo facto de que ficando a área em questão como zona de “conflito” e a soberania para licenciar é da competência do Município de Góis. -----

-----O senhor Vereador Graciano Antunes Rodrigues referiu que, nessa perspetiva cabe ao Município de Góis avançar com um processo litigioso assim que esteja aprovado o PDM.-----

-----O senhor Presidente referiu ser esse o procedimento que irá ser tomado.-----

-----O senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues agradeceu os esclarecimentos prestados pelo senhor Presidente na plena defesa dos direitos do Município de Góis. Referiu ser seu entendimento que a situação de “conflito” que existe, deveria existir para ambas as partes, sendo que estamos perante uma situação em que o PDM do Município da Lousã, em fase de discussão pública, considera aquela área como território da Lousã, sendo assim considerado entende que o Município de Góis também deveria no PDM considerar essa área como território de Góis e ficaria em situação de “conflito”. Não ficando numa situação de “conflito”, apesar do PDM do Município da Lousã contemplar essa mesma situação, mas a CCDRC, segundo percebeu pelas palavras do senhor Presidente, não aceita que a mesma situação seja considerada no Município de Góis, facto que não se compreende.-----

-----O senhor Presidente referiu que o senhor Vereador não interpretou corretamente as suas palavras, ou seja, o Município da Lousã, por força da CAOP, limita o território na área em questão,



o Município de Góis diz que a mesma área pertence ao concelho de Góis, logo o Município da Lousã não terá que reconhecer como “conflito”. Nesse sentido, referiu que o Município de Góis, estando em discussão pública o PDM da Lousã, manifestou que aquela área pertence ao concelho de Góis. Partindo do pressuposto que o Município da Lousã não irá atender à nossa reclamação porquanto a CAOP definiu a área como concelho da Lousã pelo que, provavelmente, irá manter essa situação. Pelo que, o “conflito” surge quando o Município de Góis apresenta uma reclamação em que a mesma refere que o território é do concelho de Góis, i.e., é solicitado que a área em questão seja reconhecida como área de “conflito” para que em termos de soberania, para questões de licenciamento, seja um direito que cabe ao Município de Góis decidir.-----

-----O senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues questionou se no que concerne às licenças existe um documento que refere a inexistência de incompatibilidade por parte do Município de Góis em emitir as mesmas.-----

-----O senhor Presidente informou que apesar de não existir essa informação escrita foi a informação que obteve por parte dos técnicos da CCDRC acreditando ser a mesma credível.-----

-----A senhora Vereadora Bárbara Patrícia Correia Serra referiu que invocando o Município de Góis a soberania territorial e sendo da sua competência para emissão das devidas licenças questionou se não haverá risco do Município da Lousã poder invocar algum tipo de ilegalidade em que o requerente dessa mesma licença possa vir a ser prejudicado.-----

-----Sobre esta questão o senhor Presidente referiu que se o Município de Góis ao invocar a soberania da área como propriedade do nosso concelho parece-lhe que tal facto não poderá acontecer, pelas explicações que foram apresentadas na referida reunião, salientando que podemos correr alguns riscos, porém não devemos deixar de marcar a nossa posição.-----

-----O senhor Vereador Graciano Antunes Rodrigues questionou se em termos de mapa, no PDM a área em questão irá ficar conforme consta na CAOP.-----

-----Sobre esta questão o senhor Presidente referiu que na planta a área em questão ficará a delimitação administrativa, sendo que o Município de Góis ao reclamar que a área em questão é propriedade do Município de Góis existirá uma sobreposição. Acrescentou que em ambos os PDM, em vigor, a área em questão já se sobrepunha, ou seja, o “conflito” já existe há muito tempo, havendo uma sobreposição bastante antiga, sendo que a mesma se irá materializar em função das referidas reclamações no período de discussão pública de ambos os PDM. -----

-----O senhor Vice-Presidente interveio fazendo alusão à participação do Município de Góis na FITUR – Feira Internacional de Turismo, em Madrid, considerando ser um mercado bastante importante para a promoção da nossa região. Parabenizou e felicitou a Associação de Caçadores e Pescadores do Concelho de Góis pela Montaria realizada em Cortes, freguesia de Alvares, a qual pelo feedback obtido, por parte de alguns dos monteiros participantes, foi um êxito, apesar de entendermos que ainda existe algum trabalho a realizar para correção da densidade destas espécies no sentido de haver um controlo nos prejuízos realizados em algumas áreas concelhias. No âmbito da Missão País felicitou o trabalho desenvolvido, junto da nossa comunidade, pelos jovens durante o período de três anos consecutivos, agradecendo a todos quantos participaram e também aos goienses pela receptividade que tiveram no acolhimento dos jovens. -----

-----Terminou informando que as Marchas Populares irão decorrer no dia 22 de junho, na vila de Gois e, no dia 28 de Julho, em Vila Nova do Ceira.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

2 – PÚBLICO: -----

-----a) O senhor António Duarte, União de Freguesias de Cadafaz e do Colmeal, na sequência das intervenções sobre o PDM questionou qual a dimensão da área considerada como “conflito”, bem como se se trata de propriedade pública ou privada, e se na matriz predial a área pertence a que freguesia e concelho. Mais questionou se o Município da Lousã poderá licenciar, nessa mesma área, algum projeto. Tendo em conta que o período de discussão pública termina a 16.02.24 questionou quando é que o documento se torna definitivo. -----

-----Uma outra questão é sobre as torres de telecomunicações que foram colocadas no Cadafaz e em Aldeia Velha, há cerca de um ano, sendo que até à data ainda não foi colocado nestas qualquer tipo de equipamento, pelo que questionou se a Câmara Municipal poderá, eventualmente, interferir neste processo, de forma a que haja uma maior celeridade para que maior parte da população possa usufruir destes serviços.-----

-----O senhor Presidente informou que a área em questão envolve cerca de 300 HA, privados e públicos, sendo que em termos prediais consta na freguesia de Vila Nova do Ceira, concelho de Góis, havendo um processo detalhadamente constituído. Sobre a segunda questão referiu que o Município de Góis delimitou o território porque a carta administrativa assim o obriga, sendo reclamado o território pertencente ao concelho de Góis, ou seja, reclamamos a soberania, pelo

que quem a reclama é que pode licenciar, segundo informação técnica da CCDRC. Relativamente à terceira questão referiu que o PDM está suspenso durante 180 dias, pelo que passado este período volta a vigorar o anterior até a revisão ao PDM estar totalmente concluída. Após o dia 16.02.24 há um período para analisar as diversas manifestações de interesse apresentadas, havendo para o efeito diversas entidades externas que se têm de manifestar, pelo que não poderá informar uma data concreta para a entrada em vigor do novo Plano Diretor Municipal. --

-----Sobre as torres de telecomunicações, referiu que presentemente não tem informação suficiente para proferir sobre este processo. Contudo, referiu que essas torres são para que todas as operadoras possam operacionalizar através das mesmas.-----

-----A Câmara tomou conhecimento. -----

3 – ORDEM DO DIA-----

3.1 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR – De acordo com o determinado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 57º, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião realizada no dia vinte e três de janeiro do ano de 2024 sendo assinada pelo senhor Presidente e por quem a lavrou.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3.2 – AUTOMÓVEL CLUBE DE PORTUGAL/500 MILHAS ACP – O senhor Presidente referiu que o Automóvel Club de Portugal irá realizar nos dias 19 e 20 de abril a prova 500 Milhas ACP 2024, prova de regularidade para automóveis Clássicos, com a partida de Chaves, no Km 0 da N2, e a chegada em Olhão, pelo que solicitaram autorização para a prova passar no concelho de Góis.---

-----O senhor Vereador Graciano Antunes Rodrigues referiu que, quando é requerido o pedido de autorização para que uma prova passe no concelho deveria sempre ser equacionada a hipótese, junto da organização, para que haja um período de tempo para que os participantes possam usufruir dos serviços existentes nas localidades, no sentido de poderem conhecer melhor Góis e, no futuro próximo, vir a ser um destino das suas horas de lazer.-----

-----O senhor Presidente referiu que a Câmara Municipal é apenas confrontada com este pedido não tendo a organização atempadamente solicitado qualquer tipo de colaboração.-----

-----O senhor Vice-Presidente referiu que a prova em questão ocorre num só dia podendo os participantes parar para abastecimento das suas viaturas e até para usufruírem de uma refeição.-

-----A Câmara tomou conhecimento e, em conformidade com o estabelecido no artigo 52º, ponto 6, alínea b), do Regulamento das Atividades Diversas, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável sobre o percurso no concelho. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3.3 – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA SERRA DA LOUSÃ/PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – O

senhor Presidente referiu que a Associação Empresarial da Serra da Lousã foi criada em 2014 na Serra da Lousã tendo como principais objetivos defender, promover e apoiar a comunidade empresarial dos oito concelhos da área geográfica da Serra da Lousã. Tem como missão, representar, defender, promover e apoiar as empresas da Serra da Lousã, funcionando como uma plataforma de intervenção dos diferentes interesses, oferecendo serviços que potenciem a sua competitividade. Referiu que com o objetivo de alavancar a economia local, foram apresentadas e aceites as seguintes propostas dirigidas aos nossos empreendedores: Apresentação de candidaturas aos fundos comunitários; Dinamizar workshops no âmbito do comércio digital; Apresentação de sessão de esclarecimento em temáticas relacionadas com a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE); Desenvolvimento de uma atividade de promoção e dinâmica do comércio local. -----

-----Face ao exposto, deu conhecimento da proposta de protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Góis e a Associação Empresarial da Serra da Lousã, com vista ao apoio ao comércio local, o qual com base no preceituado na alínea o) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, terá que ser aprovado pela Câmara Municipal. -----

-----O senhor Vereador Graciano Antunes Rodrigues referiu que a cláusula 2ª do Protocolo refere que é da responsabilidade da AESL “Apoiar o Município na divulgação e organização de atividades ligadas às atividades do Gabinete de Apoio à Inovação, Competitividade e Empreendedorismo”, pelo que questionou quais são os Técnicos responsáveis pelo referido Gabinete. Refere também que o Protocolo foi presente ao Executivo sem qualquer informação sobre a disponibilidade financeira e ou cabimento, relacionado com a despesa nele referida, levando-o a afirmar que, mais uma vez, irá decidir sem ter conhecimento se existe ou não dotação financeira para este efeito.-----

-----A senhora Bárbara Patrícia Correia Serra referiu que o documento fala sobre o Anexo, porém não se fez acompanhar do mesmo.-----

-----O senhor Presidente informou que o Anexo I consta na página 6 do Protocolo, o qual se refere ao Plano de Atividades para 2024 a desenvolver no Município de Góis, tendo para o efeito dado conhecimento destas. Sobre os procedimentos elencados pelo senhor Vereador referiu que efetivamente o valor está salvaguardado, apesar de a informação e o relatório não fazer menção a essa questão. Quanto aos responsáveis do referido Gabinete informou que são os Técnicos Raquel Mendes e Miguel Mourão.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração do Protocolo de Colaboração entre o Município de Góis e a Associação Empresarial da Serra da Lousã.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3.4 – ICNF/SOLICITAÇÃO DE PARECER/PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO – O senhor Presidente referiu que o Decreto-Lei n.º 96/2013,

de 19 de julho estabelece o regime jurídico a que estão sujeitas, no território continental, as ações de arborização e rearborização com recurso a espécies florestais. Mais referiu que o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P., de acordo com o artigo 9º do diploma legal anteriormente referido, solicitou parecer da Câmara Municipal de Góis, nomeadamente o enquadramento nos planos municipais de ordenamento do território no Plano Diretor Municipal e no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Góis, para os pedidos de autorização prévia para as ações de (re)arborização, dos seguinte processos:-----

- a) PR.006765.2023; -----
- b) PR.006766.2023; -----
- c) PR.006780.2023; -----
- d) PR.006792.2023; -----
- e) PR.006804.2023; -----
- f) PR.006805.2023; -----
- g) PR.006813.2023; -----
- h) PR.006814.2023.-----

-----Mais referiu que a informação é tramitada na plataforma SI-ICNF com toda a documentação relativa ao pedido de autorização, incluindo a respetiva informação cartográfica.-----

-----Dado que se iria dar início ao período de discussão pública da 1ª revisão do PDM referiu que

tomou como procedimento proceder à emissão de parecer favorável aos referidos pedidos de autorização prévia para ações de (re)arborização, para que as mesmas não ficassem pendentes até à entrada em vigor da nova versão do PDM, pelo que solicitou que a Câmara Municipal ratifique o seu ato.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o parecer favorável aos pedidos de autorização prévia para ações de (re)arborização.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3.5 – TARIFA SOCIAL APLICÁVEL AOS UTILIZADORES DOMÉSTICOS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E DE GESTÃO DE

RESÍDUOS URBANOS - ANO 2024 – O senhor Presidente referiu que o Decreto-Lei nº 147/2017, de 5 de dezembro, alterado pela Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro, estabelece o regime de atribuição da tarifa social para a prestação dos serviços de águas (tarifa social), a atribuir pelo município territorialmente competente a aplicar a clientes finais do fornecimento dos serviços de águas, sendo aplicável aos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais. Referiu ainda que o Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto, alterado pelos Decreto-Lei nº 92/2010, de 26 de julho e 69/2023, de 21 de agosto e pela Lei nº 12/2014, de 6 de março, estabelece o regime jurídico dos serviços municipais e intermunicipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, regulamenta, entre outros temas, que a definição das tarifas obedece a regras definidas nos regulamentos tarifários aprovados, estando estas sujeitas a atualizações anuais. No que respeita ao serviço de recolha de resíduos urbanos, o nº 1 do artigo 22º do Regulamento nº 52/2018, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº16, de 23 de janeiro, que procedeu à revisão do Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, aprovado pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), pode ser determinada a aplicação de tarifários sociais para os resíduos urbanos, nas mesmas condições definidas na lei para os tarifários sociais dos serviços de águas (ou seja, os previstos no Decreto-Lei nº147/2017, de 5 de dezembro). Estes critérios estão ainda contemplados na Recomendação ERSAR nº 02/2018 (que atualiza e substitui a Recomendação IRAR nº01/2009 em matéria de tarifários sociais aplicáveis aos utilizadores domésticos). -----

-----Mais referiu que o Regime de atribuição da tarifa social para a prestação dos serviços de águas (tarifa social) (Decreto-Lei nº 147/2017) define as condições para a sua atribuição:-----

-----a) A adesão à tarifa social é voluntária, cabendo essa decisão à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, mesmo nas situações em que a prestação do serviço é efetuada por entidade distinta do Município, situação que se verifica, em que a prestação dos serviços é efetuada pela APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM, SA (nºs 1 e 2 do artigo 3º); -----

-----b) São destinatários deste tarifário os utilizadores finais que sejam pessoas singulares, titulares de contratos para uso doméstico, incidindo o mesmo apenas sobre o contrato correspondente ao seu domicílio fiscal (nº1 do artigo 2º e nº5 do artigo 5º); -----

-----c) São elegíveis para a atribuição deste tarifário os destinatários previstos na anterior alínea b), que reúnam as seguintes condições (nºs 1 a 3 do artigo 2º): -----

-----i) Sejam beneficiárias do complemento solidário para idosos, do rendimento social de inserção, do subsídio social de desemprego, do abono de família, da pensão social de invalidez, da pensão social de velhice; ou -----

-----ii) Pertencam a um agregado familiar que tenha um rendimento anual igual ou inferior a 5.808 €, acrescido de 50% por cada elemento do agregado familiar que não aufera de qualquer rendimento, até ao máximo de 10; ou -----

-----iii) Outros critérios que o município (através da Assembleia Municipal), possa estabelecer, para além dos referidos nos pontos anteriores, que não sejam restritivos em relação aos mesmos.-----

-----d) A tarifa social traduz-se na isenção das tarifas de valor fixo, na redução da tarifa variável ou na combinação de ambas, consoante opção do município (nºs 1 a 4 do artigo 5º); -----

-----e) A atribuição da tarifa social ao cliente final é automática, não carecendo, por regra, de qualquer pedido ou requerimento dos interessados, competindo ao Município recolher a informação necessária para o efeito; -----

-----f) O Município obtém informação sobre a elegibilidade dos potenciais beneficiários deste tarifário através do envio à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) de um ficheiro onde conste o número de identificação fiscal e do código do local de consumo. Seguidamente a DGAL consulta os serviços competentes da Segurança Social e da Autoridade Tributária e Aduaneira (nº4 do artigo 3º e nº3 do artigo 6º) e remete-a ao Município. No município, a mesma é tratada e comunicada à entidade responsável pela faturação (nº1 do artigo 7º e nº1 do artigo 8º); -----

-----g) Mesmo quando a prestação destes serviços é realizada por entidade terceira ao município, cabe a este suportar o financiamento da tarifa social, na exata medida da diferença que resultar do tarifário aplicável aos consumos reais e o resultante de adesão à tarifa social, permitindo assim colmatar a diferença de proveitos com origem na atribuição de tarifários especiais (artigo 4º); -----

-----h) A Câmara Municipal verifica a 30 de setembro de cada ano a manutenção dos pressupostos da atribuição da tarifa social, solicitando para o efeito à DGAL a atualização da informação sobre os clientes finais do fornecimento dos serviços de águas e resíduos (artigo 8º).-----

-----Dado que a decisão de adesão à tarifa social deve ser sustentada por um estudo prévio que identifique o universo de potenciais beneficiários e o consequente impacto financeiro, conforme consta no ponto 3.4 na Recomendação ERSAR n.º 02/2018, referiu que, relativamente ao universo de beneficiários e após informação solicitada à DGAL sobre a elegibilidade dos potenciais beneficiários do tarifário social efetuada através da plataforma SISAL (Sistema de Informação do Subsetor da Administração Local, e que foi prestada a 18.09.2023, através de um relatório final, com a apresentação de todos os NIF's associados aos contratos de fornecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Resíduos Sólidos existentes na Câmara Municipal de Góis, foram considerados elegíveis (clientes finais cujo fornecimento dos serviços de águas corresponda ao domicílio fiscal) 224 consumidores. Acrescentou que, desde o ano de 2020, foi atribuído o alargamento do tarifário social aos bombeiros que integram os quadros de comando e do ativo do Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Góis, situação ainda permitida através do nº 4 do artigo 2º do Decreto-Lei nº147/2017, de 5 de dezembro. Neste sentido referiu que foi remetida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Góis, a informação sobre os potenciais beneficiários do quadro ativo e de comando do Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Góis, em que foram considerados elegíveis mais 8 consumidores, que num total de 11 bombeiros considerados elegíveis, 3 já se encontravam considerados elegíveis na situação anterior.-----

-----Relativamente ao impacto financeiro, que deve ser assegurado pelo Município, e tendo em consideração que em 2024, sendo a APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM, S.A. (APIN), a entidade gestora da prestação destes serviços, deu conhecimento que o tarifário social a aplicar traduz-se em:-----

Serviço	Tarifa fixa	Tarifa variável
Abastecimento de água	Isenção das tarifas fixas para contadores $\leq 25\text{mm}$	Alargamento do 1º escalão de consumo das tarifas variáveis até ao limite de 15 m ³ /30 dias
Saneamento de águas residuais	Isenção	Alargamento do 1º escalão de consumo das tarifas variáveis até ao limite de 15 m ³ /30 dias
Resíduos Urbanos	Isenção	Aplicar uma redução de 50% da tarifa variável (escalão único) aplicável aos utilizadores domésticos

-----Assim, referiu que realizado um cálculo estimado para os elegíveis 224 consumidores domésticos que podem ser beneficiários deste tarifário, tendo em consideração o tarifário a praticar pela APIN, em 2024, e considerando um consumo médio de 7 m³/30 dias, resultou um valor anual a suportar pelo Município (a transferir para a APIN a título de financiamento deste tarifário) de cerca de 44.000 € (36.500 €, relativo a tarifa fixa e 7.500 €, relativo a tarifa variável).-

-----Neste sentido, o senhor Presidente propôs que, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 147/2017, na sua atual redação, a Assembleia Municipal, delibere, sob proposta da Câmara Municipal, sobre a adesão ao tarifário social a aplicar aos utilizadores domésticos com efeitos a 01.01.2024, que abrange os serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e resíduos urbanos, com a definição dos critérios de elegibilidade.-----

-----O senhor Vereador Graciano Antunes Rodrigues referiu que a sua intervenção vai no sentido da anterior sobre se efetivamente o valor em questão (44.000,00€), se encontra cabimentado, uma vez que a informação que foi presente também não faz essa mesma referência.-----

-----Dada a palavra o senhor Chefe da DAG referiu que o valor em questão se encontra em Orçamento.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a adesão ao tarifário social a aplicar aos utilizadores domésticos, que abrange os serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e resíduos urbanos com a definição dos critérios de elegibilidade.-----

-----Mais deliberou, por unanimidade, o alargamento do tarifário social aos bombeiros que

integram os quadros de comando e do ativo do Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Góis, em conformidade com o nº 4 do artigo 2º do Decreto-Lei nº147/2017, de 5 dezembro.-----

-----Em conformidade com o nº 1 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 5 de dezembro, alterado pela Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro, deliberou, por unanimidade, remeter o assunto à Assembleia Municipal para deliberação.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

3.6 – FAPIE, CAIXILHARIAS, LDA/CEDÊNCIA DE FRAÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL – O senhor Presidente referiu que a empresa FAPIE, Caixilharias, Lda. a laborar no Lote 4 da Zona Industrial de Góis, 3330-346 Góis, apresentou pedido de cedência por curto prazo, de janeiro a agosto do presente ano, da fração A do Lote n.º 3. Mais referiu que a empresa tem como objeto social a fabricação de portas e janelas e elementos similares em metal, a empresa possui em carteira uma encomenda que necessita da execução de peças de dimensão superior ao habitual, carecendo as mesmas de estar protegidas das condições climatéricas e resguardadas que qualquer eventual dano. -----

-----Referiu que o Município de Góis é dono e legítimo proprietário da fração A do Lote n.º 3 da Zona Industrial de Góis, inscrita na matriz urbana de Góis sob o n.º 3405 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Góis sob o n.º 4453/19931015, pelo que em cumprimento do preceituado na alínea g) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, pelo que propôs à Câmara Municipal que delibere o arrendamento e a quantia a pagar, a qual de acordo com a informação técnica é no valor mensal de 350,00€. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o arrendamento da fração A do Lote n.º 3 da Zona Industrial de Góis, no período de fevereiro a agosto de 2024, pelo valor mensal de 350,00€.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

3.7 – LICENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ALOJAMENTO E RESTAURAÇÃO/PROCESSO Nº 2024/450.10.064/2 – O senhor Presidente referiu que de acordo com o nº1 do Artigo 8º do DL 128/2014 de 29 de Agosto, na sua redação atual, “A câmara municipal territorialmente competente realiza, no prazo de 30 dias após a apresentação da comunicação prévia com prazo, uma vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos

estabelecidos no presente decreto-lei, sem prejuízo dos demais poderes de fiscalização que legalmente lhe assistem”, pelo que nestes termos propôs à Câmara Municipal a marcação e realização da vistoria nos termos legais.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, proceder ao agendamento e marcação da respectiva vistoria.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3.8 – LICENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ALOJAMENTO E RESTAURAÇÃO/PROCESSO Nº 2023/450.10.064/8 – Foi presente a informação da DGUPA, datada de 25.01.24, relativa à proposta de homologação do auto de vistoria referente ao Processo Nº 2023/500.10.001/8.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

-----a) A homologação do auto de vistoria; -----

-----b) Aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº3, do artigo 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 setembro, na atual redação, com notificação ao comunicante do auto de vistoria, depois de homologado.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3.9 – EMISSÃO DE CERTIDÕES/PROCESSO Nº 2023/450.30.003/202 – Foi presente a informação da DGUPA, datada de 24.01.24, relativa à proposta de homologação do auto de vistoria referente ao Processo Nº 2023/500.10.001/202.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, a homologação do auto de vistoria e a emissão da certidão de ruína para efeitos de escritura do prédio. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3.10 – OBRAS PARTICULARES/PROCESSO Nº 2023/450.10.204/46 – Foi presente a informação da DGUPA, datada de 25.01.24, relativa à legalização de habitação, do PROCESSO Nº2023/450.10.204/46, freguesia de Vila Nova do Ceira.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação técnica, deliberou, por unanimidade, o indeferimento do Processo n.º 18/2023 - legalização de habitação, nos termos do n.º 5 do, art.24º do RJUE, ausência de arruamento.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3.11 – FINERGE, SA/OBRAS DO SOBREQUIPAMENTO DO PARQUE DO EÓLICO DE PICOS - VALE

DO CHÃO, LOCALIZADO EM VALE LAPÃO, NA FREGUESIA DE ALVARES/PROCESSO Nº 2023/450.10.204/33/RATIFICAÇÃO – Foi presente a informação da DGUPA, datada de 06.02.24, relativa ao pedido de autorização para intervenção em domínio público municipal para viabilizar o transporte especial dos elementos do aerogerador, do PROCESSO Nº 2023/450.10.204/33, freguesia de Alvares.-----

-----O senhor Presidente referiu que devido à urgência para viabilizar o transporte no período constante na informação técnica informou que, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizou a intervenção em domínio público municipal nas condições de repor o local às condições originais e comunicação ao ICNF; bem como se procedeu ao envio do plano de sinalização temporário à Guarda Nacional Republicana (GNR) para conhecimento, tendo para o efeito sido notificado o requerente da decisão (favorável condicionada) e do valor das taxas a liquidar, pelo que propôs à Câmara Municipal que ratifique o seu ato.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar a autorização de intervenção em domínio público.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3.12 – LARGO MANUEL FRANCISCO MARTINS, ALDEIA DA CABREIRA/AUTO DE MEDIÇÃO N.º

11 – Foi presente a informação da DGUPA, datada de 17.01.24, relativa ao Auto Medição Nº 11, da empreitada do Largo Manuel Francisco Martins, Aldeia da Cabreira, União de Freguesias de Cadafaz e Colmeal.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade aprovar e autorizar o pagamento do Auto de Medição.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3.13 – 1º DIREITO/AQUISIÇÃO DE IMÓVEL T3 NA RUA DR. FRANCISCO MARTINS CARNEIRO, N.º

23 FREGUESIA DE VILA NOVA DO CEIRA E CONCELHO DE GÓIS – O senhor Presidente referiu que o Programa 1.º Direito, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 81/2020, de 2 de outubro, visa a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada. O Programa assenta numa dinâmica promocional predominantemente dirigida à reabilitação do edificado e ao

arrendamento. Aposta também em abordagens integradas e participativas que promovam a inclusão social e territorial, mediante a cooperação entre políticas e organismos setoriais, entre as administrações central, regional e local e entre os setores público, privado e cooperativo.-----

-----Neste sentido, e com vista apresentação de candidaturas para obtenção de financiamento por parte do Município de Góis, tem sido feita auscultação ao mercado de venda de imóveis, da qual resultou que o prédio inscrito na matriz urbana de Vila Nova do Ceira sob o n.º 74, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 394/19880621, sito na Rua Dr. Francisco Martins Carneiro, n.º 23, 3330-401 Vila Nova do Ceira, se encontra disponível para alienação pelo valor de 55.000,00 Euros. Este valor resultou da negociação entre os promitentes vendedores e a avaliação realizada por perito qualificado para o efeito, inscrito na CMVM sob o n.º PAI/2013/0035. Mais referiu que para o efeito foi feito o cabimento orçamental sob o número sequencial 37427 em 03/01/2024 o aludido valor, pelo que propôs que a Câmara Municipal em cumprimento do preceituado na alínea g) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere a sua aquisição com vista à elaboração do respetivo compromisso financeiro.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a aquisição do prédio inscrito na matriz urbana de Vila Nova do Ceira sob o n.º 74, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 394/19880621, sito na Rua Dr. Francisco Martins Carneiro, n.º 23, 3330-401 Vila Nova do Ceira, pelo valor de 55.000,00 Euros, com vista à elaboração do respetivo compromisso financeiro.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3.14 – PREVENÇÃO ESTRUTURAL 2024 – PMDFCI |PME GÓIS - FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE GÓIS - ENVIO PEÇAS TÉCNICAS - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA INTERVENÇÃO EM FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS 2024

– EXECUÇÃO DE CORTE SELETIVO DE VEGETAÇÃO – O senhor Presidente referiu que de acordo com o preconizado no PMDFCI de Góis 2019-2028 (em vigor até 31/12/2024 - DL 82/2021), de acordo também com a reformulação da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis no âmbito do Plano Sub-Regional de Coimbra do SGIFR, o Município de Góis tem a responsabilidade de realizar no ano de 2024 um total de 104.94 hectares de faixas de gestão de combustíveis de várias tipologias. O objetivo fundamental consiste em executar trabalhos de gestão moto-manual

seletiva da vegetação espontânea nas áreas envolventes às estradas municipais e pontos de água nas Freguesias de Góis e Vila Nova do Ceira, de acordo com a cartografia integrante das peças técnicas do projeto de execução. A intervenção (FGC) apresenta um custo total previsto de 188 490.39€ S/IVA (valores base de referência do PMDFCI de Góis, Tabelas CAOF 2022 ajustadas às condições do terreno, obtido consoante e conjugado com a avaliação do tipo de limpeza a realizar face ao tipo de vegetação e metodologia a adotar. -----

-----Referiu que, equacionados diversos fatores analisados, resulta que os serviços próprios do Município não possuem a capacidade necessária para proceder à totalidade da execução atempada dos referidos trabalhos dado que os meios humanos e materiais existentes são parcos para cumprir com todas as obrigações do Município nesta matéria, nomeadamente para a realização das Faixas de Gestão de Combustíveis adjacentes à rede viária adstritas ao Município de Góis em sede de PMDFCI|PSR -SIGFR. No ano de 2023 foram identificadas todas as freguesias do Concelho de Góis como prioritárias para efeitos de fiscalização pela GNR da gestão de combustível no âmbito da prevenção de incêndios rurais, o qual se prevê repetir no ano de 2024.-

-----Face ao exposto, propôs que a Câmara Municipal autorize a despesa, no montante de 188 490.39€, s/IVA, e a abertura do respetivo procedimento concursal a aquisição de serviços de execução das faixas de gestão de combustível, para cumprimento do disposto nomeadamente na alínea a) do nº 4 do art.º 49, do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a despesa, no montante de 188 490.39€, s/IVA, e a abertura do respetivo procedimento concursal a aquisição de serviços de execução das faixas de gestão de combustível.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3.15 – AQUISIÇÃO DE GASÓLEO COLORIDO (AGRÍCOLA) EM POSTOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO/CONTRATO N.º 3/2023 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO E MINUTA DO CONTRATO

– Foi presente a informação do Serviço Jurídico e de Contraordenações, datada de 06.02.24, relativa à proposta de alteração ao contrato n.º 3/2023 de Aquisição de Gasóleo Colorido (agrícola) em Postos Públicos de Abastecimento.-----

-----O senhor Vereador Graciano Antunes Rodrigues questionou qual o motivo para a existência de um diferencial de valores tão elevado.-----

-----O senhor Presidente referiu que pela informação que dispõe entende que houve uma sobreavaliação em relação à previsão.-----

-----O senhor Vice-Presidente referiu que quando foi publicado o Decreto-Lei relativo a que os Municípios poderiam adquirir gasóleo agrícola para os trabalhos florestais foi entendimento que poderiam entrar nesse bolo todos os equipamentos com que trabalhamos, situação que não teve qualquer reflexo, sendo que nos cálculos iniciais foram previstos todos esses equipamentos, pelo que não se verificando essa situação, houve uma diferença no valor em questão.-----

-----O senhor Presidente referiu que a Portaria publicada resultou de uma visita que o senhor Primeiro Ministro efetuou ao nosso território, Aigra Velha, onde uma equipa de sapadores florestais do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) tinha realizado trabalhos de gestão de combustível, não mencionando a referida legislação alguns equipamentos, pelo que foi feito contacto solicitando a possibilidade desses equipamentos poderem vir a constar, tendo sido aventada essa mesma eventualidade, tendo sido nesse sentido que foi feito um cálculo sobre os gastos. Pelo que não tendo havido a alteração e não se tendo uma previsão de quando é que a mesma possa vir a ser alterada não existe a necessidade de o valor em questão estar cativo, podendo ser direcionado para outro tipo de despesa.-----

-----O senhor Vereador Graciano Antunes Rodrigues questionou se a obrigação em relação ao preço do gasóleo se mantém igual ao proposto inicialmente, questão a que o senhor Presidente respondeu afirmativamente porquanto não houve qualquer referência em relação ao valor.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade:-----

-----a) Aprovar o teor e celebração de Acordo Revogatório Parcial, quanto ao valor contratual com vista à descativação das verbas referidas, no valor de 98.594,04 €;-----

-----b) Aprovar a Minuta do Contrato.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3.16 – MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS Nº 3/2024 - REVISÃO AO ORÇAMENTO Nº 1 E REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP) Nº 1 – Em conformidade com a alínea c), do nº1, do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis nºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro, 50/2018, de 16 de agosto e 66/2020, de 4 de Novembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Revisão ao Orçamento nº 1, que importa no orçamento,

na parte da receita, em 1.795.133,81 €, nos reforços e 795.122,00€ nas anulações e na parte da despesa, em 1.000.011,81 €, nos reforços, e a Revisão às Grandes Opções do Plano (GOP) Nº1 que importa em 417.897,66 € nos reforços, cuja cópia constitui o Anexo I da presente Ata.-----

-----De acordo com o disposto na alínea a) do nº1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis nºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro, 50/2018, de 16 de agosto, 66/2020, de 4 de novembro, 24-A/2022 de 23 de dezembro e 82/2023 de 29 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º10/2024 de 8 de janeiro, deliberou, por unanimidade, remeter o assunto à Assembleia Municipal para aprovação.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3.17 – MAPA DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL – O senhor Presidente levou ao conhecimento do Executivo, o documento interno de transferências de capital, datado do dia cinco de fevereiro do ano em curso, cujo documento constitui o Anexo II da presente Ata.-----

3.17.1 – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA – A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a referida transferência de capital no montante de 4 854,98 €, cuja finalidade é o pedido de Comparticipação - Projeto 102 - SIP - Plataforma de Intermodal da Região de Coimbra - PP 5,6 e 8.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3.18 – MAPA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – O senhor Presidente levou ao conhecimento do Executivo, o documento interno de transferências de capital, datado do dia cinco de fevereiro do ano em curso, cujo documento constitui o Anexo III da presente Ata.-----

3.18.1 – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA – A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a referida transferência corrente no montante de 514,08 € cuja finalidade é o pedido de comparticipação Projeto 102 - SIP - Plataforma Intermodal da Região de Coimbra - PP 5,8 e 12.-----

3.18.2 – CENTRO SOCIAL ROCHA BARROS – A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a referida transferência corrente no montante de 3000,00€, cuja finalidade é o Funcionamento do PMID (Programa Municipal de Inclusão e Desenvolvimento).---

3.18.3 – ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E RECREATIVA DE GÓIS – A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a referida transferência corrente no montante 4000,00€,

cuja finalidade é a Manutenção corrente - apoio/comparticipação ao funcionamento das diversas secções da instituição.-----

-----Em conformidade com a alínea c), do nº 1 do artigo 69º, do Código do Procedimento Administrativo, o senhor Presidente da Câmara não participou na votação da atribuição do subsídio.-----

3.18.4 – LOUSITÂNEA - LIGA DE AMIGOS DA SERRA DA LOUSÃ – A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a referida transferência corrente no montante de 2.000,00€, cuja finalidade é apoio à atividade corrente/funcionamento.-----

3.18.5 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GÓIS – A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a referida transferência corrente no montante de 15.000,00€, cuja finalidade é apoio à atividade corrente.-----

3.18.6 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GÓIS – A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a referida transferência corrente no montante de 2.500,00 €, cuja finalidade é Apoio mensal ao funcionamento da 1ª Equipa de Intervenção Permanente (EIP) ao abrigo do Protocolo tripartido celebrado entre o Município, a Associação e a Autoridade Nacional de Proteção Civil.-----

3.18.7 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GÓIS – A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a referida transferência corrente no montante de 2.500,00 €, cuja finalidade é Apoio mensal ao funcionamento da 2ª Equipa de Intervenção Permanente (EIP) ao abrigo do Protocolo tripartido celebrado entre o Município, a Associação e a Autoridade Nacional de Proteção Civil.-----

3.18.8 – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA – A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a referida transferência corrente no montante de 4845,93€, cuja finalidade é o Pedido de Participação - Projeto 82 - Gestão de Infrações Rodoviárias - Relativo aos anos 2021, 2022 e 2023.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3.19 – LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA) / AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - ANO 2024 – COMUNICAÇÃO PERIÓDICA - O senhor Presidente da Assembleia Municipal referiu que a Assembleia Municipal em 14.12.2023, deliberou, para os efeitos previstos na alínea c) do nº1 do

artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA), na redação atual, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação (exceto se implicar aumento de despesa), por parte da Câmara Municipal, delegada no Presidente da Câmara, nos seguintes casos: a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; b) Os encargos decorrentes de cada compromisso não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. No entanto, refere ainda a referida autorização prévia genérica que em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação na qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da mesma. Face ao exposto, deu conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos no período compreendido entre 01.01.2024 e 31.01.2024.-

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

3.20 – RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA – A Câmara tomou conhecimento do total de movimentos da tesouraria do dia doze de fevereiro do ano em curso, no montante de dois milhões, cinco mil, trezentos e dezoito euros, e cinquenta e sete cêntimos.-----

4 – APROVAÇÕES EM MINUTA: ATA DA REUNIÃO ANTERIOR; AUTOMÓVEL CLUBE DE PORTUGAL/500 MILHAS ACP; ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA SERRA DA LOUSÃ/PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO; ICNF/SOLICITAÇÃO DE PARECER/PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO; TARIFA SOCIAL APLICÁVEL AOS UTILIZADORES DOMÉSTICOS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS - ANO 2024; FAPIE, CAIXILHARIAS, LDA/CEDÊNCIA DE FRAÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL; LICENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ALOJAMENTO E RESTAURAÇÃO/PROCESSO Nº 2024/450.10.064/2; LICENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ALOJAMENTO E RESTAURAÇÃO/PROCESSO Nº 2023/450.10.064/8; EMISSÃO DE CERTIDÕES/PROCESSO Nº 2023/450.30.003/202; OBRAS PARTICULARES/PROCESSO Nº 2023/450.10.204/46; FINERGE, SA/OBRAS DO SOBREQUIPAMENTO DO PARQUE DO EÓLICO DE PICOS - VALE DO CHÃO, LOCALIZADO EM VALE LAPÃO, NA FREGUESIA DE ALVARES/PROCESSO Nº 2023/450.10.204/33/RATIFICAÇÃO; LARGO MANUEL FRANCISCO MARTINS, ALDEIA DA CABREIRA/AUTO DE MEDIÇÃO N.º 11; 1º DIREITO/AQUISIÇÃO DE IMÓVEL T3 NA RUA DR. FRANCISCO MARTINS CARNEIRO, N.º 23 FREGUESIA DE VILA NOVA DO CEIRA E CONCELHO DE GÓIS; PREVENÇÃO ESTRUTURAL 2024 – PMDFCI |PME GÓIS - FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS SOB



RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE GÓIS - ENVIO PEÇAS TÉCNICAS - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA INTERVENÇÃO EM FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS 2024 – EXECUÇÃO DE CORTE SELETIVO DE VEGETAÇÃO; AQUISIÇÃO DE GASÓLEO COLORIDO (AGRÍCOLA) EM POSTOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO/CONTRATO N.º 3/2023 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO E MINUTA DO CONTRATO; MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS Nº 3/2024 - REVISÃO AO ORÇAMENTO Nº 1 E REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP) Nº 1; MAPA DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL; MAPA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.-----

-----E, não havendo outros assuntos a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas onze horas e trinta e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária,
